

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020/DETRAN/SC

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA - DETRAN/SC, com fundamento no artigo 22, incisos I, III e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular e no Decreto Estadual nº 1.081, de 01º de março de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular no âmbito do Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CRENCIAMENTO** de Empresa de Certificação Veicular - **ECV** para realização de laudo de vistoria de identificação veicular, nos termos a seguir dispostos:

**1.** Os interessados deverão encaminhar **requerimento** assinado à Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/SC, preenchendo formulário disponível no sítio ([www.detransc.gov.br](http://www.detransc.gov.br)), acompanhado da documentação enumerada no artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 466/2013 e artigo 2º da Portaria nº 1225/DETRAN/ASJUR/2015;

**2.** Concomitantemente ao envio dos documentos referidos no item anterior deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das taxas a seguir elencadas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o mero comprovante de agendamento de pagamento:

a) Comprovante de pagamento da Guia DARE - RECEITA Código - 2135, CLASSE DE SERVIÇO Código - 2457 (referente ao credenciamento de pessoa jurídica),

b) Comprovante de pagamento da Guia DARE - RECEITA Código - 2135, CLASSE DE SERVIÇO Código - 2455 (referente à vistoria para instalação, reabertura ou mudança de endereço de credenciados);

c) Comprovante de pagamento da Guia DARE - RECEITA Código - 2135; CLASSE DE SERVIÇO Código - 2413 - (referente ao alvará anual);

**3.** Toda a documentação deverá ser digitalizada na ordem sequencial do rol de documentos dispostos nos referidos regramentos, em formato *.pdf* e enviada através do e-mail **credenciamentoecv@detransc.gov.br** – não sendo atendido o formato estabelecido neste item, o requerimento não será conhecido, devendo ser restituído ao solicitante para correção/adequação;

**4.** Os requisitos técnicos e procedimentos operacionais para acesso ao Sistema Nacional de Controle e Emissão de Certificado de Segurança Veicular e Vistoria (SISCSV) pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal está disciplinado pela Portaria DENATRAN nº 130/2014 e a normatização dos novos serviços de vistoria veicular na Portaria nº 1226/DETRAN/ASJUR/2015;

**5.** Os honorários decorrentes da realização do laudo de vistoria de identificação veicular, bem como a forma de pagamento pela utilização do sistema DETRANNET pelos credenciados são fixados pela Portaria nº 041/DETRAN/ASJUR/2017 e Portaria nº 410/DETRAN/ASJUR/2019, reservando-se a Administração o direito de atualizar referido valor bem como de modificar a forma de pagamento, em sendo conveniente e oportuno, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.;

**6.** As Empresas de Certificação Veicular - ECV já credenciadas pelo DETRAN/SC terão o prazo de **01 (um) ano** para se adequarem ao que estabelece a legislação quanto à infraestrutura e funcionalidade, caso contrário, serão bloqueadas até a devida regularização.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

**Sandra Mara Pereira**  
Diretora do DETRAN/SC

Publicado no DOE nº. 21.336 de 20 de Agosto de 2020, pg. 03.